



7. Requer a especificação pormenorizada dos colchões adquiridos, especificando seu modelo, densidade, tamanho, se têm estrutura de mola ou espuma, qual é o tipo de mola ou espuma utilizado e se são one-side, pillow top, ortopédicos, magnéticos ou antialérgicos.
8. Se houver excedente de compra de colchões, o que será feito com o volume adquirido em excesso ?
9. Se houver excedente de compra de colchões, onde será guardado o volume adquirido em excesso ?

### **JUSTIFICATIVA**

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tal, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer as informações aqui especificadas, a fim de satisfazer o fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022

**OCTAVIO SAMPAIO**  
Presidente

**RONALDO RAMOS**  
Vogal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Gabinete do Prefeito**

GP 239 /2022

Em 18 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício PRE-LEG nº 0150/2022 - Requerimento de Informação Protocolo Legislativo nº 1467/2022, que "Solicita ao Executivo Municipal informações relacionadas aos recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional, em especial atenção à solicitação do montante de R\$ 764.800,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) com destinação vinculada ao custeio de colchões, conforme autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022", sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, resposta do Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias, emitida através do ofício SDCAV nº 0689/2022 e da Secretaria de Assistência Social, emitida através do Ofício nº 460/2022/SAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Exmo. Sr.

**VEREADOR HINGO HAMMES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis





**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Gabinete do Secretário

**OFÍCIO nº 460/2022/SAS**

Petrópolis, 30 de março de 2022.

Ao Exmo. Prefeito  
**RUBENS BOMTEMPO**  
Av. Koeler, 260 – Centro - Petrópolis – RJ

REF: Ofício PRE – LEG nº 0150/2022/ Processo 1467/2022

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente, vimos informar que este recurso não foi utilizado à época, tendo vista o grande número de doações recebidas por ocasião das chuvas do dia 15/02/2022. Conforme tratado diretamente com o Secretário Nacional de Defesa Civil, sendo necessário o recurso elencado ao plano de trabalho, providenciaremos todo o trâmite administrativo para a aquisição do item, através do Ministério do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**FERNANDO ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

Ofício SDCAV nº 0689/2022

Petrópolis, 31 de março de 2022

**Referência:** RESPOSTA AO OFÍCIO ASSTJR - GAP N. 68/2022- OFÍCIO PRE-LEG N. 0150/2022 - RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$764.800,00 DE DESTINAÇÃO VINCULADA - COLCHÕES (PROCESSO N. 1467/2022)

Ilma. Sra.,

Em atendimento ao ofício epígrafe, informamos que a esta Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, relativamente às verbas pretendidas ao Ministério do Desenvolvimento Regional, coube apenas o preenchimento da solicitação, no âmbito do Sistema SIIID.

Os eventuais planos de trabalho, abertura e transição de processos de aquisição ou contratação ficaram a cargo de cada órgão municipal com atribuição para tratar do objeto pretendido.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo as informações sobre os valores aprovados pela União, relativamente à temática demandada, além de planilha com resumo dos valores solicitados e deferidos.

Atenciosamente,

  
**GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA - Ten Cel BM**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias  
Matrícula: 24230-6

Gil Correia Kempers Vieira - Ten Cel, 51  
Secretário de Defesa Civil e  
Ações Voluntárias  
Mat. 24230

Ilma. Sra.  
**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
SECRETÁRIA-CHEFE DE GABINETE



### Sumário

Ministério do Desenvolvimento Regional .....  
TÍTULOS DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

### Ministério do Desenvolvimento Regional

#### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL

##### PORTARIA Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

autoriza a empresa e a transferência de recursos ao Município de Fortaleza - CE, com aplicação de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL, nomeado pela Portaria nº 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 27 de março de 2019, seção 1, edição Extra A, comento expedido de competência conferida pela Portaria nº 1.706, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOU de 29 de outubro de 2020, seção 3, e tendo em vista o despacho de lot nº 21.340, de 03 de novembro de 2020, no lot nº 22.808, de 10 de abril de 2021 e no Decreto nº 7.127, de 01 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa e o repasse de recursos ao Município de Fortaleza - CE, no valor de R\$ 544.206,29 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para a execução do lote nº 22.808, conforme processo nº 20022.000045/2022-08.

Art. 2º Os recursos financeiros serão encaminhados à título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária 07.04.762.2219.2250-0000, Reserva de Despesa 3.4.45.41, Fonte 155.150.50011.

Art. 3º Considerado o natureza e o volume de obras a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da contratação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A eficiência, pelo esta beneficiária, dos recursos transferidos será verificada exclusivamente à execução das obras especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá considerar prestação de serviços final no prazo de 20 dias a partir da data de publicação, nos termos do art. 34 do Decreto nº 7.267, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUIZ DE ALMEIDA

## VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto a todos os públicos seguindo as precauções para a segurança das visitantes e colaboradores.



MUSEU DA IMPRENSA



### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA GERAL • IMPRENSA NACIONAL

**JURGENESSIA BOLSONARO**  
Presidente da República

**LUIZ LOPEZ FERREIRA DE MENEZES PEREIRA**  
Secretário-Geral da Imprensa Nacional

**HELDO FERNANDO DE SOUZA**  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ALEXANDRE MIRANDA AMORIM**  
Coordenador-Geral de Produção e Distribuição

**HELDER ALEST OCEIRA**  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais e Periódicos



SEÇÃO 1 • Publicação de atos administrativos  
SEÇÃO 2 • Publicação de atos administrativos, atos de governo e Administração Pública e Federal  
SEÇÃO 3 • Publicação de atos administrativos, atos de governo e Administração Pública

Endereço: Rua do Diário Oficial, 100 - Brasília - DF  
CEP: 70000-000 | Fone: 311 344 4400



## INLABS

### O Diário Oficial da União em dados abertos

Accesse [dados.gov.br](#) e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados





**Sumário**

Ministério do Desenvolvimento Regional ..... 1  
 Esta edição é composta de 2 páginas.

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 402, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Atoriza o empreito e a contratação de serviços de Manutenção de Patrimônio e R. para atuação de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, torna esta regulamentação pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base na Portaria nº 820, de 25 de janeiro de 2018, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2018, seção 1, Edição Extra A, com base delegada de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.340, de 01 de dezembro de 2015, na Lei nº 12.208, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.127, de 01 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e a execução de recursos de natureza de Manutenção - R, no valor de R\$ 485.792,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 0002.008072/2022-02.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a favor da Transcrição Obrigatória, conforme legislação vigente, atendendo a classificação orçamentária nº 061011112180-0000, Natureza de Despesa 33-90-41, Função 100, do DOU nº 26.181.

Art. 3º Condições de natureza e o regime de contratação serão a serem implementadas, e prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este empreito, dos recursos financeiros aqui vinculados ocorrerá mediante a execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 1º do Decreto nº 7.267, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS Nº 03

**PORTARIA Nº 401, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Atoriza o empreito e a contratação de serviços de Manutenção de Patrimônio e R. para atuação de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, torna esta regulamentação pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base na Portaria nº 820, de 25 de janeiro de 2018, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2018, seção 1, Edição Extra A, com base delegada de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.340, de 01 de dezembro de 2015, na Lei nº 12.208, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.127, de 01 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o empreito e a execução de recursos de natureza de Manutenção - R, no valor de R\$ 1.276.000,00 (um milhão e setenta e seis mil e sete centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 0002.008072/2022-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a favor da Transcrição Obrigatória, conforme legislação vigente, atendendo a classificação orçamentária nº 061011112180-0000, Natureza de Despesa 33-90-41, Função 100, do DOU nº 26.181.

Art. 3º Condições de natureza e o regime de contratação serão a serem implementadas, e prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A contratação, para este empreito, dos recursos financeiros aqui vinculados ocorrerá mediante a execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 1º do Decreto nº 7.267, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS Nº 03

**INLABS**

O Diário Oficial da União em dados abertos

Acesse [inlabs.gov.br](http://inlabs.gov.br) e obtenha:

- Edições diárias do DOU em formato de dados abertos (XML)
- Edições diárias do DOU em formato PDF certificado
- Scripts para automatização de downloads
- Dicionário de dados



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL**

JAIR MESSIAS BOLSONARO Presidente da República  
 CELSO DE LIMA OLIVEIRA SAMPAYO HERRERA 1º Secretário de Administração e Serviços Gerais  
 HELDO FERNANDO DE SOUZA Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Administração e Organização  
 FELDER COSTA OLIVEIRA Coordenador de Redação e Publicação do Diário Oficial



SEÇÃO 1 - Edição Extra - Sem caráter jurídico  
 SEÇÃO 2 - Edição Extra - Sem caráter jurídico, prevista na Administração Pública Federal  
 SEÇÃO 3 - Edição Extra - Sem caráter jurídico, prevista em legislação

Imprensa Nacional - Rua do Ouvidor, 65 - 20040-900 Rio de Janeiro - RJ  
 Tel: (21) 250-2400 e 250-2401







Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Araruama...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Araruama...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Governador Valadares...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Governador Valadares...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Petrópolis...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 1º Autorizar o empréstimo e o repasse de recursos ao Município de Jataí...

Art. 2º O empréstimo deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o empréstimo e a transferência de recursos ao Município de Jataí...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeia este representante pelo SECRETARIADO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL...

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do art. 1º deste Decreto são destinados, conforme legislação vigente, no âmbito do Poder Executivo Federal, para o custeio das atividades de fiscalização, controle e execução das ações de saneamento básico, de acordo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS SILVA

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empresa e a transferência de recursos do Município de Fazenda São Sebastião - RJ, para execução de ações de Saneamento Básico.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo seu representante legal SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através da Portaria nº 883, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comento delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.738, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022, no art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012, e no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012.

Art. 1º Autoriza o empreito e o regime de recursos do Município de Fazenda São Sebastião, no valor de R\$ 216.371,88 (duzentos e sessenta e seis mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de saneamento básico, conforme processo nº. 59032.00025/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observado a classificação contábil nº 26.340.2128.2290.0000, natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, L.D. 110/12.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem realizadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.005, de 11 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS SILVA

PORTARIA Nº 891, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empresa e a transferência de recursos do Município de Fazenda São Sebastião - RJ, para execução de ações de Saneamento Básico.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo seu representante legal SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através da Portaria nº 883, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comento delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.738, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022, no art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012, e no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012.

Art. 1º Autoriza o empreito e o regime de recursos do Município de Fazenda São Sebastião, no valor de R\$ 271.475,40 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para a execução de ações de saneamento básico, conforme processo nº. 59032.00025/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observado a classificação contábil nº 26.340.2128.2290.0000, natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, L.D. 110/12.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem realizadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.005, de 11 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS SILVA

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoria e empresa e a transferência de recursos do Município de Fazenda São Sebastião - RJ, para execução de ações de Saneamento Básico.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, pelo seu representante legal SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, através da Portaria nº 883, de 25 de janeiro de 2022, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2022, Seção 3, Edição Extra A, comento delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.738, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022, no art. 1º do Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012, e no art. 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022 e no Decreto nº 7.257, de 21 de agosto de 2012.

Art. 1º Autoriza o empreito e o regime de recursos do Município de Fazenda São Sebastião, no valor de R\$ 499.262,20 (quatrocentos e sessenta e nove mil e doiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos), para a execução de ações de saneamento básico, conforme processo nº. 59032.00025/2022-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empregados a título de transferência de recursos, conforme legislação vigente, observado a classificação contábil nº 26.340.2128.2290.0000, natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte 100, L.D. 110/12.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem realizadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos será realizada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.005, de 11 de agosto de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS SILVA

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Interministerial nº 1.028, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Promover a atuação de emergência no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda São Sebastião, conforme tabela anexa, no âmbito do

Table with columns: Item, Descrição, Valor, Valor Total, Percent. Lists various items and their respective values and percentages.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS SILVA

Ministério da Economia

GRANDE DO MINISTÉRIO

PORTARIA INTERMINISTERIAL DE AGU Nº 2386, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Portaria de promoção de promoção, por antiguidade e mérito, de membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional referida no respectivo anexo de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA e o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022 e, tendo em vista o artigo 1º do Decreto nº 11.222, de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, de 12 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Promover os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional referida no respectivo anexo anexos e o Anexo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUERRE
Ministro de Estado da Economia
BRUNO BIANCO LEA
Advogado-Geral da União

ANEXO I

2022
PROMOÇÃO DA PRIMEIRA CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL
Anexo contendo de 31/07/2018 a 31/12/2018
Para fins de acesso a partir de 01/01/2020

Table with columns: Ordem, Nome, Situação. Lists names and their status for promotion.

Table with columns: Ordem, Nome, Situação. Lists names and their status for promotion.



PORTARIA Nº 486, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria e empenho e a transferência de recursos do Município de Curitiba de Novembro - PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do SUPERINTENDENTE NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, pela Portaria nº 486, de 21 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 25 de fevereiro de 2021, seção 1, coluna única A, o seguinte: delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2020, seção 1, e revoga em todo o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.240, de 02 de dezembro de 2020, no art. 1º do Decreto nº 10.240, de 02 de dezembro de 2020 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a receita de recursos do Município de Curitiba de Novembro-PR, no valor de R\$ 48.222,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais e dez centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 39022/2020/022-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação programática nº 06.122.02/8.2280.0300, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fonte: 100 (LO 620/11).

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A publicação será em caráter definitivo, nos termos classificados até imputação exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da agência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AULI

PORTARIA Nº 487, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.289, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Receber e a situação de emergência na área descrita no Formulário de informações do Decreto - FDE, conforme informações relacionadas a seguir:

Table with 5 columns: UF, Município, Estado, Defesa, Defesa, Situa. Defesa. Rows include: AC, São João del-Rei, Minas Gerais, Defesa, Defesa, Defesa; CE, São José do Bonfim, Ceará, Defesa, Defesa, Defesa; PE, São José do Bonfim, Pernambuco, Defesa, Defesa, Defesa; RJ, São José do Bonfim, Rio de Janeiro, Defesa, Defesa, Defesa; SP, São José do Bonfim, São Paulo, Defesa, Defesa, Defesa; TO, São José do Bonfim, Tocantins, Defesa, Defesa, Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AULI

PORTARIA Nº 488, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Receber e a situação de emergência na área descrita no Formulário de informações do Decreto - FDE, conforme informações relacionadas a seguir:

Table with 5 columns: UF, Município, Estado, Defesa, Defesa, Defesa. Row: SP, São José do Bonfim, São Paulo, Defesa, Defesa, Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AULI

PORTARIA Nº 489, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoria e empenho e a transferência de recursos do Município de Teresopolis - RJ, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do SUPERINTENDENTE NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, resolve, pela Portaria nº 489, de 21 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, de 25 de fevereiro de 2021, seção 1, coluna única A, o seguinte: delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.708, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOU, de 28 de outubro de 2020, seção 1, e revoga em todo o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.240, de 02 de dezembro de 2020, no art. 1º do Decreto nº 10.240, de 02 de dezembro de 2020 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a receita de recursos do Município de Teresopolis - RJ, no valor de R\$ 1.088.479,94 (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e doze reais e dez centavos), para a execução de ações de Defesa Civil, conforme processo nº 39022/2020/022-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação programática nº 06.122.02/8.2280.0300, Natureza de Despesa: 3.3.40.41, Fonte: 020 (LO 620/11).

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A publicação será em caráter definitivo, nos termos classificados até imputação exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O presente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da agência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS AULI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDECIV/DF nº 311, de 6 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2021, Edição 38, Seção 1, página 18, no Espírito, onde se lê PORTARIA Nº 311, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2021, resolve: PORTARIA Nº 481, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS - SUPREINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

REC Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS - SUPREINTENDÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso de competência de atribuição delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/12/2020, torna público que a COMISSÃO CONSULTIVA em sua 842ª Reunião Ordinária, realizada em 16/02/2021, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.988, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.288, de 28/05/2021, resolveu emitir a seguinte decisão de recursos hídricos:

REC Nº 28 - ÁGUA DE TERESÓPOLIS SANEAMENTO SPE S.A. no Parque Municipal de Teresópolis, RJ, abastecimento público.

REC Nº 28 - ÁGUA DE TERESÓPOLIS SANEAMENTO SPE S.A. no Pólo Municipal de Teresópolis, abastecimento público.

O texto íntegro de Espólio, bem como as demais informações pertinentes está disponível em: [www.ana.gov.br/ana](http://www.ana.gov.br/ana).

ANDRÉ FAVI

REC Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS - SUPREINTENDÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso de competência de atribuição delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/12/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 8.988, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.288 de 28/05/2021, resolveu emitir a seguinte decisão de recursos hídricos:

REC Nº 29 - CANTO FERRAZ MESSIAS LIMA, Açúcar Izabela, Município de Teresópolis, RJ.

REC Nº 29 - COPOLINDA DEBEN, do Eng. Município de Angra dos Reis, RJ.

O texto íntegro de Espólio, bem como as demais informações pertinentes está disponível em: [www.ana.gov.br/ana](http://www.ana.gov.br/ana).

ANDRÉ FAVI

REC Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS - SUPREINTENDÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso de competência de atribuição delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/12/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 8.988, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.288 de 28/05/2021, resolveu emitir a seguinte decisão de recursos hídricos:

REC Nº 30 - CANTO FERRAZ MESSIAS LIMA, Açúcar Izabela, Município de Teresópolis, RJ.

O texto íntegro de Espólio, bem como as demais informações pertinentes está disponível em: [www.ana.gov.br/ana](http://www.ana.gov.br/ana).

ANDRÉ FAVI

REC Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS - SUPREINTENDÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso de competência de atribuição delegada pelo art. 1º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 6/12/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 8.988, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.288, de 28/05/2021, resolveu emitir a seguinte decisão de recursos hídricos:

REC Nº 31 - CANTO FERRAZ MESSIAS LIMA, Açúcar Izabela, Município de Teresópolis, RJ.

O texto íntegro de Espólio, bem como as demais informações pertinentes está disponível em: [www.ana.gov.br/ana](http://www.ana.gov.br/ana).

ANDRÉ FAVI

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

DECISÃO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dúvida sobre os critérios e procedimento a serem observados pelas subidades de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste que atuam no âmbito do Programa de Gestão Sudoeste por meio da Portaria Normativa nº 25, de 02 de julho de 2020.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 7.122, de 17 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.147, de 12 de novembro de 2020, publicado no DOU em 16 de novembro de 2020, resolve:

1 - O programa de Gestão Sudoeste por Demanda no âmbito de Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO no que se refere à execução contratada do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - O texto íntegro desta decisão será divulgado no site oficial da SUDECO pelo SIGAD e outros meios de comunicação.

REC Nº 01 - O texto íntegro desta decisão será divulgado no site oficial da SUDECO pelo SIGAD e outros meios de comunicação.

REC Nº 02 - O texto íntegro desta decisão será divulgado no site oficial da SUDECO pelo SIGAD e outros meios de comunicação.

REC Nº 03 - O texto íntegro desta decisão será divulgado no site oficial da SUDECO pelo SIGAD e outros meios de comunicação.

REC Nº 04 - O texto íntegro desta decisão será divulgado no site oficial da SUDECO pelo SIGAD e outros meios de comunicação.

REC Nº 05 - O texto íntegro desta decisão será divulgado no site oficial da SUDECO pelo SIGAD e outros meios de comunicação.



ATIVIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte	Processo
1	Recrutamento	R\$ 24.303.906-20230217-0	Impem Tabas e Execução de Vi	R\$ 455.171,80			
2	Auxílio	R\$ 303.906-20230217-0	Ajud. Humilhito	R\$ 1.676.000,00			
3	Acadêmico	R\$ 3303.906-20230217-0	Empenho de Verbas e compra de cont	R\$ 041.306,95			
4	Recrutamento	R\$ 1303.906-20230217-0	Recrutamento de Mangu	R\$ 1.078.475,04			
5	Recrutamento	R\$ 3303.906-20230217-0	Empem Tabas e Execução de Vi	R\$ 308.072,57			
6	Recrutamento	R\$ 1303.906-20230217-0	Recrutamento de Mangu	R\$ 1.708.840,00			
7	Recrutamento	R\$ 1303.906-20230217-0	Recrutamento de Mangu	R\$ 801.157,20			
8	Assistência	R\$ 3303.906-20230217-0	Empenho de Verbas e compra de cont	R\$ 439.762,30			
<b>Total</b>					<b>R\$ 7.341.361,86</b>		

Sistema: ATOR

Processo: 0000

Processo: 0000

R\$ 7.341.361,86

Processo: 0000

Processo: 0000